

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 039/2020

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Lei Estadual nº 13.517/08, alterada pela Lei Estadual nº 16.773/19 - Estabelece normas sobre licitação, na modalidade de leilão.

Data: 28/12/2020

## Alterações nas Regras sobre Licitação – Modalidade Leilão

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, **tratar das principais alterações ocorridas nas regras sobre licitação, na modalidade leilão, no âmbito da Administração Pública Estadual**, trazidas pela Lei Estadual nº 16.773/2019, que alterou a Lei Estadual nº 13.517/2008.

Inicialmente, o leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a **venda de bens móveis inservíveis** para a Administração, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados e de **bens imóveis**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, efetuado em sessão presencial ou eletrônica.

Assim, a partir das alterações trazidas pela Lei Estadual nº 16.773/2019, no **processo de venda de bens imóveis**, deverão ser observadas as seguintes regras:

✓ ocorrerá quando não houver

interesse público, econômico ou social em manter o bem imóvel no domínio do Estado;

- ✓ dependerá de autorização legislativa, mediante sanção de lei específica;
- ✓ poderá ser realizada na modalidade de concorrência;
- ✓ efetuar-se-á ainda que imperfeita a regularização cartorial dos bens imóveis; (esta informação deverá constar, de forma clara e concisa, do edital)
- ✓ poderá ser realizada mesmo que inexista título hábil à transferência da propriedade, mediante cessão onerosa dos direitos possessórios; (esta informação deverá constar, de forma clara e concisa, do edital)

Quanto ao procedimento do Leilão, **não será** mais exigível a **indicação de representantes**. Por outro lado, além da exigência de garantia, será oportunizado a apresentação de **sinal definido na forma do edital**.

Quanto aos bens a serem leiloados foram criadas **condições diferenciadas**

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

para **venda de bens móveis e imóveis**, são elas:

## I. Bens Móveis

- ✓ o valor mínimo inicial será fixado com base no valor de mercado.

## II. Bens Imóveis

O valor mínimo inicial será fixado com base no **valor de mercado do imóvel**, estabelecido em **laudo de avaliação**, cuja validade será de 12 meses, observadas as normas da NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as seguintes condições:

- ✓ não havendo lance compatível com o valor mínimo inicial na primeira oferta, os bens imóveis deverão ser disponibilizados para venda com deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo inicial, na mesma data e local;
- ✓ caso permaneça a ausência de interessados na aquisição em segunda oferta, os bens imóveis deverão ser disponibilizados para venda com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor mínimo inicial, que ocorrerá em data diferente da que ocorreu a oferta inicial;

- ✓ demais condições previstas no edital de licitação.

Na hipótese de ocorrência, na venda de bens imóveis, de **concorrência ou leilão público fracassado ou declarado deserto**, os referidos **bens imóveis** poderão ser disponibilizados para **venda direta, com deságio de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor mínimo estabelecido em avaliação vigente.

Por fim, os bens arrematados devem ser pagos pelo licitante, o qual efetuará o pagamento do sinal correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital.

Entretanto, o não cumprimento pelo licitante das condições definidas para o pagamento, implicará na perda do valor já recolhido a título de sinal e/ou garantia, em favor da Administração e, se for o caso, do valor da comissão, em favor do leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921